



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### RESOLUÇÃO N° 2931/2005

Ementa

#### INSTITUI TÍTULOS E HONRARIAS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Data da Norma  
**12/07/2005**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
09/10/2007	<a href="#">Resolução n° 3164/2007</a>	Alterada por
09/10/2007	<a href="#">Resolução n° 3164/2007</a>	Revogada parcialmente por
19/08/2014	<a href="#">Resolução n° 4230/2014</a>	Alterada por
12/05/2015	<a href="#">Decreto Legislativo n° 137/2015</a>	Norma correlata
15/09/2015	<a href="#">Decreto Legislativo n° 140/2015</a>	Norma correlata
19/06/2018	<a href="#">Resolução n° 5045/2018</a>	Alterada por
16/04/2019	<a href="#">Resolução n° 5234/2019</a>	Alterada por
06/04/2021	<a href="#">Decreto Legislativo n° 254/2021</a>	Norma correlata
15/06/2021	<a href="#">Decreto Legislativo n° 257/2021</a>	Norma correlata
24/08/2021	<a href="#">Decreto Legislativo n° 259/2021</a>	Norma correlata
14/09/2021	<a href="#">Decreto Legislativo n° 260/2021</a>	Norma correlata
19/12/2023	<a href="#">Decreto Legislativo n° 303/2023</a>	Norma correlata
02/04/2024	<a href="#">Decreto Legislativo n° 307/2024</a>	Norma correlata
03/06/2025	<a href="#">Decreto Legislativo n° 329/2025</a>	Norma correlata
16/09/2025	<a href="#">Decreto Legislativo n° 333/2025</a>	Norma correlata



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

### RESOLUÇÃO N° 2.931, DE 12 DE JULHO DE 2.005.

#### "INSTITUI TÍTULOS E HONRARIAS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA."

(Projeto de Resolução nº 071/05 , de autoria do Vereador Dr. Silney José Vieira)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Ficam instituídos no Município de Ibitinga, os Títulos de "Cidadão Ibitinguense", "Cidadão Emérito", "Cidadão Benemérito", "Cidadão Honorário" e "Cidadão Baluarte de Civismo e Dignidade Administrativa".

**Art. 2º** - A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, concederá títulos a personalidades que preencham os requisitos desta Resolução, através de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única, pelo voto nominal da maioria qualificada de seus membros.

**§ 1º** - Em cada Legislatura o Vereador titular do mandato poderá figurar como primeiro signatário de Projeto de Concessão de Título, por duas vezes, no máximo.

**§ 2º** - O Vereador poderá ceder a outorga dos seus títulos a qualquer outro Vereador, desde que o faça por ofício endereçado à Presidência da Câmara, caso em que, o concessionário passará a ser o signatário da homenagem.

**Art. 3º** - O Projeto de Concessão de Título deverá observar as formalidades regimentais, preencher os requisitos desta Resolução, vir acompanhado de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear, contando obrigatoriamente com relação minuciosa dos trabalhos e serviços relevantes prestados a cidade pela pessoa a quem se pretende homenagear.

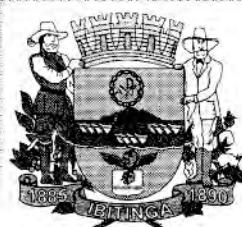
**Art. 4º** - Os Títulos serão conferidos às pessoas que:

I- tenham em sua profissão, qualquer que ela seja, desenvolvido trabalhos em benefício da coletividade, dos quais tenham resultados reais empreendimentos de interesse ao Município;

II- tenham prestado relevantes serviços ao Município;

III- tenham cooperado, de maneira efetiva, para o desenvolvimento e progresso do Município de Ibitinga, realizando trabalhos em quaisquer setores administrativo, educacional, jurídico, saúde, agropecuário, industrial, esportivo, cultural e outros.

IV- tenham conduta moral e elevada.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**§ 1º** - O Título de "Cidadão Ibitinguense" será conferido a qualquer pessoa que resida no Município há mais de dez (10) anos, desde que preencha os requisitos enumerados nos incisos de I a IV deste Artigo.

**§ 2º** - Os Títulos de "Cidadão Emérito", "Cidadão Benemérito", "Cidadão Honorário" e "Cidadão Baluarte de Civismo e Dignidade Administrativa", serão conferidos a qualquer pessoa ou autoridade que tenha o Município abrangido em sua atuação, desde que preencha os requisitos enumerados nos incisos de I a IV deste Artigo.

**Art. 5º** - A Mesa da Câmara Municipal, após aprovação da concessão do Título, expedirá diploma que será entregue solenemente ao cidadão agraciado em data marcada para esse fim.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 12 de julho de 2.005.

DR. SILNEY JOSÉ VIEIRA  
Vice – Presidente

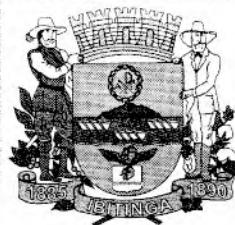
WINDSON PINHEIRO  
Presidente

ROBINSON PINHEIRO  
2º Secretário

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATO BERNARDI  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em doze (12) de julho de dois mil e cinco (2005).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Administrativa



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## ERRATA

Fica CORRIGIDO O TÍTULO DA RESOLUÇÃO publicada no Semanário *Estância de Ibitinga*, Edição nº 192, de 16 de julho de 2005, da seguinte forma:

De:

RESOLUÇÃO Nº 2.831, DE 12 DE JULHO DE 2.005.

Para:

**RESOLUÇÃO Nº 2.931, DE 12 DE JULHO DE 2.005.**

Ibitinga, 19 de julho de 2.005.

WINDSON PINHEIRO  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezenove (19) de julho de dois mil e cinco (2005).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Administrativa